



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

L E I Nº 909

de 31 de agosto de 1962

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - São isentos do pagamento do imposto de transmissão da propriedade por atos "inter-vivos":

1 - os contratos translativos de propriedade imóvel para a União, o Estado e os Municípios;

2 - a partilha de bens entre os sócios, dissolvida a sociedade, quando o imóvel seja atribuído àquele que tiver entrado com o mesmo para a sociedade;

3 - as aquisições feitas por instituições beneficentes, onde gratuitamente seja prestado socorro, tratamento ou assistência a enfermos, decrépitos, órfãos ou desvalidos como casas de misericórdia, hospitais, asilos, recolhimentos ou abrigos, desde que o imóvel se destine para as finalidades dos mesmos;

4 - a aquisição de imóvel, para residência própria e uma única vez, a cada interessado, feita por participante da FÔRÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA (F.E.B.) e do MOVIMENTO CONSTITUCIONALISTA de 1932, bem como aos que prestarem serviços na zona guerra, desde que sejam portadores de certificado expedido ou reconhecido por repartições oficiais próprias;

5 - os definitivamente incapacitados para o trabalho, mediante laudo do Serviço Médico Municipal, para casa própria, até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para gozar dos favores estabelecidos - nesta lei, deverão os interessados, mediante requerimento dirigido - ao Chefe do Executivo, apresentar certidão ou fotocópia devidamente autenticada, provando estar enquadrado nas disposições contidas no - artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 31 -
de agosto de 1962.

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

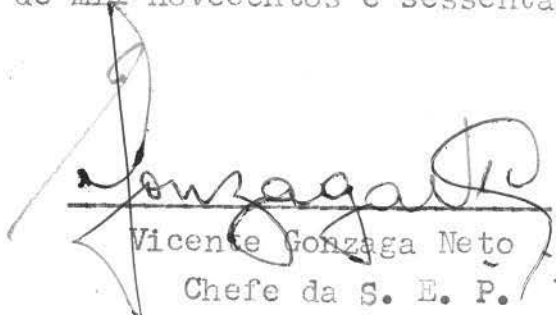
Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

fls.2

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, em trinta e um de agosto de mil novecentos e sessenta e dois.


Vicente Gonzaga Neto
Chefe da S. E. P.